

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Síntese do Tipo de Demanda:** Fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio com lâminas de 50 mm.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de **Registro de preços para fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio com lâminas de 50 mm, a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme quantitativos indicados nos quadros abaixo e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste documento.

#### 1.1.1. Resumo dos lotes:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Lote 1</b> (Cota Principal para Ampla Concorrência)	PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA RECOLHÍVEL DE 45MM A 50MM DE LARGURA E COMPOSTA EM 100% POR LIGA DE ALUMÍNIO. LARGURA DA LÂMINA DE 45MM A 50MM COM ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,20MM A 0,23MM NA COR PRETA. SOBREPOSIÇÃO ENTRE AS LÂMINAS DE 3,5MM A 4,0MM. DISTÂNCIA DE MÍNIMA DE 45MM A 50MM ENTRE AS LÂMINAS. PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO PARA TER MAIOR DURABILIDADE CONTRA OXIDAÇÃO, NA COR PRETA. ACIONAMENTO MONOCORRENTE LATERAL CONTÍNUA COM PONTEIRA E GANCHO TOTALMENTE NA COR PRETA COM SERIGRAFIA. TAMPAS SUPERIORES, TAMPAS INFERIORES, PRESILHAS, CORDÃO E CADARÇO NA COR COORDENADA COM AS LÂMINAS. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DA PERSIANA.	m <sup>2</sup>	<b>3.848</b>		R\$ 1.974.293,36
<b>Lote 2</b> (Cota Reservada destinado ao atendimento por ME/EPP)		m <sup>2</sup>	<b>539</b>	R\$ 513,07	R\$ 276.544,73
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.250.838,09</b>

**1.1.2. Detalhamento: Lote 1 (Cota Principal para Ampla Concorrência):**

SEQ.	UNIDADE/COMARCA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	REGIÃO
1	FCB   4ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS	10,00	CAPITAL
2	FCB   ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO SERVIDOR	41,00	CAPITAL
3	FCB   GUARITAS	37,00	CAPITAL
4	SEDE JUDICIÁRIA	1425,00	CAPITAL
5	ESMEC – ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	141,00	CAPITAL
6	SEDE ADMINISTRATIVA	446,00	CAPITAL
7	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	440,00	CAPITAL
8	CAUCAIA	442,00	REGIÃO METROPOLITANA
9	EUSÉBIO	28,00	REGIÃO METROPOLITANA
10	ITAITINGA	23,00	REGIÃO METROPOLITANA
11	BEBERIBE	27,00	LITORAL LESTE
12	PACATUBA	35,00	REGIÃO METROPOLITANA
13	JAGUARUANA	8,00	LITORAL LESTE
14	TABULEIRO DO NORTE	51,00	VALE DO JAGUARIBE
15	JAGUARIBE	22,00	VALE DO JAGUARIBE
16	MORADA NOVA	53,00	VALE DO JAGUARIBE
17	MARCO	24,00	LITORAL NORTE
18	IBIAPINA	6,00	SERRA DA IBIAPABA
19	SÃO BENEDITO	25,00	SERRA DA IBIAPABA
20	GUARACIABA DO NORTE	31,00	SERRA DA IBIAPABA
21	IPUEIRAS	31,00	SERTÃO DE CRATEÚS
22	RESERVA TÉCNICA	502,00	-
-	<b>TOTAL</b>	<b>3.848,00</b>	-

**1.1.3. Detalhamento: Lote 2 (Cota Reservada destinado ao atendimento por ME/EPP):**

SEQ.	UNIDADE/COMARCA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	REGIÃO
1	BATURITÉ	45,00	MACIÇO DE BATURITÉ

2	QUIXADÁ	57,00	SERTÃO CENTRAL
3	SOLONÓPOLE	25,00	SERTÃO CENTRAL
4	BOA VIAGEM	35,00	SERTÃO DE CANINDÉ
5	ACOPIARA	25,00	CENTRO SUL
6	JUCÁS	27,00	CENTRO SUL
7	ARARIPE	24,00	CARIRI
8	AURORA	22,00	CARIRI
9	CRATO	90,00	CARIRI
10	NOVA OLINDA	7,00	CARIRI
11	JARDIM	16,00	CARIRI
12	JUAZEIRO DO NORTE   FÓRUM	77,00	CARIRI
13	JUAZEIRO DO NORTE   NAC	18,00	CARIRI
14	RESERVA TÉCNICA	71,00	-
-	<b>TOTAL</b>	<b>539,00</b>	-

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.4. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens que podem ser especificados de forma objetiva, em padrões usuais de mercado, sem a necessidade de soluções sob medida ou de natureza complexa.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.6. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em

adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

- 1.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*

- 1.8. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

*“Art 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

- 1.9. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

1.10. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

1.11. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento.

1.12. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

- 1.13. A presente contratação adotará como regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo a

ser demandado é estimativo e sujeito à efetiva necessidade das unidades judiciárias e administrativas do TJCE. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com as medições efetivamente comprovadas de fornecimento e instalação das persianas, tomando-se por base o preço unitário registrado em ata.

**1.14. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:**

**1.14.1.** Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

*“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”*

*Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565).*

**1.14.2.** Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

**1.15.** Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, em razão da natureza técnica e operacional do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação de persianas horizontais de alumínio, exigindo responsabilidade solidária pela entrega do produto e pela correta execução do serviço.

**1.15.1.** A execução demanda vinculação direta dos profissionais instaladores à pessoa jurídica FORNECEDORA, bem como a garantia formal do material fornecido e da instalação realizada. A restrição fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade técnica, a rastreabilidade dos profissionais, a segurança jurídica da Administração e a mitigação de riscos relacionados a passivos trabalhistas e à adequada cobertura de garantias contratuais.

**1.16.** Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e instalação entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 a qual exige a Cota Reservada de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 1.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.16.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e instalação e a efetiva contratação conforme surjam as necessidades.
- 2.2. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do contrato, de modo a comportar os prazos de fornecimento, instalação, recebimento provisório, recebimento definitivo e procedimentos administrativos internos, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O fornecimento e a instalação dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de melhoria do controle de luminosidade e conforto térmico nos ambientes de trabalho do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e no Plano Anual de Contratação (PAC) 2026, especificamente no código nº RDP-SEADI-2026-304.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento e a instalação do bem pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que está relacionado à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de qualidade de vida no trabalho para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite melhorar o controle da luz e temperatura nos ambientes de trabalho, de modo a entregar condições ideais para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. O fornecimento e a instalação do objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de controle de luminosidade e conforto ambiental nos ambientes de trabalho do TJCE pelo período estimado de vida útil das persianas, que é de aproximadamente entre 10 e 15 anos de uso, garantindo assim um investimento duradouro e benéfico.

4.4. Ciclo de vida do objeto:

4.4.1. Produção: As persianas de alumínio são produzidas a partir de perfis metálicos, mecanismos de acionamento e componentes de fixação submetidos a processos industriais que garantem resistência, estabilidade dimensional e longa vida útil. A fabricação envolve procedimentos de anodização ou pintura eletrostática para proteção contra corrosão e desgaste, assegurando durabilidade estimada entre 10 e 15 anos, conforme indicado nos Estudos Técnicos Preliminares;

4.4.2. Transporte e armazenamento: O transporte deve ser realizado em veículos adequados, com embalagem que proteja as persianas contra deformações e

umidade. No armazenamento temporário, os produtos devem permanecer em local seco e protegido, preservando sua integridade até a instalação;

- 4.4.3. Instalação:** A instalação deve ser executada por profissional capacitado, garantindo fixação correta, nivelamento adequado e pleno funcionamento dos mecanismos, evitando falhas prematuras e assegurando o desempenho esperado durante a vida útil do objeto;
- 4.4.4. Consumo / Uso:** Durante a fase de uso, as persianas desempenham papel contínuo no controle de luz e temperatura dos ambientes. Sua utilização é compatível com rotinas de trabalho intensivo, mantendo estabilidade mecânica mesmo com acionamento frequente. A vida útil estimada de 10–15 anos depende de fatores como exposição solar direta, condições ambientais, frequência de limpeza e intensidade de uso. Com manutenção simples e periódica, o ciclo de vida pode ser maximizado, reduzindo custos futuros de substituição;
- 4.4.5. Manutenção preventiva:** A manutenção é classificada como baixa, consistindo basicamente em:
- 4.4.6.** limpeza regular das lâminas com pano seco ou levemente umedecido;
  - 4.4.7.** verificação do alinhamento das lâminas;
  - 4.4.8.** inspeção dos cordões e mecanismos de acionamento;
  - 4.4.9.** correções mínimas quando houver acúmulo de poeira ou pequenos desalinhamentos.
- 4.4.10.** Não há necessidade de insumos específicos nem troca frequente de peças, o que reforça a economicidade no ciclo de vida do objeto;
- 4.4.11. Destinação final:** Ao término da vida útil, as persianas podem ser desmontadas e destinadas a empresas de reciclagem ou coleta seletiva, considerando que o alumínio é material reciclável. A destinação correta evita geração de resíduos metálicos não reaproveitados e contribui para reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

## **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento e instalação de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega. A empresa deve ser capaz de gerenciar logisticamente a distribuição dos bens para várias localidades dentro dos prazos estipulados, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte.
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.
- 5.3.** Na medida em que se trata de compra de persianas horizontais de alumínio, adicionalmente a empresa deverá comprovar:
- 5.3.1.** Conformidade com a ABNT NBR 16007 - Persianas Horizontais — Requisitos de resistência e durabilidade;
- 5.3.2.** Certificação pelo Inmetro, assegurando que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos;
- 5.3.3.** Adesão às prescrições e recomendações dos fabricantes para garantir a correta instalação e manutenção das persianas;
- 5.3.4.** Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas que se aplicam à segurança e saúde no trabalho.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Especificações técnicas:**

- 6.1.1.** O objeto a ser adquirido consiste no fornecimento e a instalação de persiana horizontal com lâmina recolhível de 45mm a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45mm a 50mm com espessura mínima da lâmina de 0,20mm a 0,23mm na cor preta. Sobreposição entre as lâminas de 3,5mm a 4,0mm. Distância de mínima de 45mm a 50mm entre as lâminas. Perfil superior e inferior em alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação, na cor preta. Acionamento monocorrente lateral contínua com ponteira e gancho totalmente na cor preta com serigrafia. Tampas superiores,

tampas inferiores, presilhas, cordão e cadaço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.

**6.1.2. Embalagem:**

**6.1.2.1.** As persianas devem ser embaladas individualmente em caixas de cartão reforçado, projetadas para evitar danos durante o transporte. Cada caixa deve ser claramente marcada com o conteúdo, dimensões, peso, e instruções de manuseio. A embalagem deve garantir a integridade do produto desde a fabricação até a instalação.

**6.1.3. Performance:**

**6.1.3.1.** Deve ser comprovada a resistência e durabilidade das persianas conforme a ABNT NBR 16007, garantindo que atendam ou superem os padrões exigidos para uso intensivo.

**6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos:**

**6.2.1.** Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**6.2.2.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

## **7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

**7.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

**7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a

responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.

- 7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.7. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
- 7.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 7.9. Uma vez notificado, a FORNECEDORA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.

- 7.12. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
- 7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.14. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

## **8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
- 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
  - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
  - 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
  - 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
  - 8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

**8.2.6.** Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

**8.2.7.** Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

**8.3.** Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação:

**9.1.1.** A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

**9.1.2.** A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

**9.1.3.** Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

**9.1.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento equivalente recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

## **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1.** A FORNECEDORA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar o Formulário de Fornecimento e Instalação (Anexo F), contendo medições, quantificação

e orçamento relativo ao pedido feito pela Unidade Gestora, contado do recebimento da solicitação por e-mail.

- 10.1.1.** A visita técnica para levantamento de medidas deverá ser previamente agendada com a Unidade Gestora, que designará servidor para acompanhar o procedimento.
- 10.2.** O prazo de fornecimento e instalação das persianas será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 10.2.1.** Os serviços de instalação serão agendados junto à Unidade Gestora, em conjunto com a unidade destinatária, e serão prestados em dias úteis, a partir das 15 horas, ou em horário excepcionalmente autorizado.
- 10.2.2.** Poderão ser autorizados serviços em finais de semana e feriados, desde que haja prévia comunicação da identificação dos funcionários da FORNECEDORA.
- 10.3.** Para o recebimento dos serviços, os locais deverão estar limpos, sem manchas ou entulhos, permitindo a utilização imediata das unidades. Quaisquer danos a pisos, paredes ou demais elementos deverão ser reparados antes da conclusão dos serviços.
- 10.4.** Nas situações em que houver aparelhos de ar-condicionado, iluminação de emergência ou outros obstáculos, as persianas deverão ser instaladas com divisões de peças, trilhos e comandos independentes.
- 10.5.** A altura final dos comandos de acionamento deverá ser padronizada em 1,20 m do piso, salvo ajustes autorizados pela fiscalização.
- 10.6.** Caso não seja possível o fornecimento ou instalação na data prevista, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 10.7.** O descumprimento dos prazos ensejará a comunicação imediata ao Gestor do contrato, para instauração de procedimentos administrativos e aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8.** A FORNECEDORA deverá fornecer e substituir todas as peças defeituosas, bem como realizar os ajustes e regulagens necessárias para o perfeito funcionamento das persianas.
- 10.9.** Não será aceita, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da FORNECEDORA para fabricantes, técnicos ou terceiros.

**10.10.** Todas as etapas dos serviços e o transporte de materiais deverão ser executados de forma a não prejudicar a circulação de pessoas nem o funcionamento das unidades, observando-se sempre as condições de segurança contra acidentes.

**10.11.** As persianas serão instaladas nos locais discriminados abaixo:

MUNICÍPIOS UNIDADES	EDIFÍCIO	ENDEREÇO	LOTE
FORTALEZA	4ª VARA DE DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS   FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	R. DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 220 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE, 60811-690	LOTE 01
FORTALEZA	ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO SERVIDOR   FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	R. DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 220 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE, 60811-690	LOTE 01
FORTALEZA	GUARITAS - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	R. DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 220 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE, 60811-690	LOTE 01
FORTALEZA	SEDE JUDICIÁRIA	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA, FORTALEZA/CE, CEP 60822-325	LOTE 01
FORTALEZA	ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ - ESMEC	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA, FORTALEZA/CE, CEP 60822-325	LOTE 01
FORTALEZA	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA, FORTALEZA/CE, CEP 60822-325	LOTE 01
FORTALEZA	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA, FORTALEZA/CE, CEP 60822-325	LOTE 01
CAUCAIA	FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	RUA SÉRVULO BRAGA MOREIRA S/N ( RUA 15 DE OUTUBRO), S/N, NOVO PABUSSÚ	LOTE 01
EUSÉBIO	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO	LOTE 01
ITAITINGA	FÓRUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1208 - CENTRO	LOTE 01
BEBERIBE	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	RUA JOAQUIM FACÓ, 244, NOVO PLANALTO	LOTE 01
PACATUBA	FÓRUM DES RAIMUNDO CATUNDA	RUA CORONEL JOSE LIBANIO, 432 - CENTRO	LOTE 01
JAGUARUANA	FÓRUM DES. FRANCISCO NOGUEIRA SALES	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO	LOTE 01
TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM DR. ANTÔNIO GIOVANI DE ALENCAR	RUA ZILTAMIR CHAVES S/N - SÃO FRANCISCO	LOTE 01
JAGUARIBE	FÓRUM PROMOTOR ANTÔNIO GARCIA GONDIM	AV. 08 DE NOVEMBRO, 1261 - CENTRO	LOTE 01
MORADA NOVA	FÓRUM DES. AGENOR STURDART GURGEL	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO	LOTE 01

MARCO	FÓRUM ED MOSSENHOR VALDIR LOPES DE CASTRO	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - CENTRO	LOTE 01
IBIAPINA	FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	AVENIDA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO	LOTE 01
SÃO BENEDITO	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS BRANDÃO	RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N - CORRENTE	LOTE 01
GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CYSNE	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO	LOTE 01
IPUEIRAS	FÓRUM DES. FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N - PRAÇA DO CRISTO	LOTE 01
BATURITÉ	FÓRUM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	PRAÇA WALDEMAR FALCÃO, S/N	LOTE 02
QUIXADÁ	FÓRUM DES. AVELAR ROCHA	AVENIDA JESUS MARIA E JOSÉ, S/N, JARDIM DOS MONÓLITOS	LOTE 02
SOLONÓPOLE	FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO	LOTE 02
BOA VIAGEM	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA, S/N, VARZEA DO CANTO	LOTE 02
ACOPIARA	FÓRUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE	RUA CÍCERO MANDU, S/N	LOTE 02
JUCÁS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	RUA JOSÉ FACUNDO LEITE, S/N - CENTRO	LOTE 02
ARARIPE	FÓRUM DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	AV. ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 63.170-000	LOTE 02
AURORA	FÓRUM DES. JAIME ALENCAR ARARIPE	RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N	LOTE 02
CRATO	FÓRUM DES. HERMES PARAHYBA	RUA ÁLVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N	LOTE 02
NOVA OLINDA	FÓRUM DES. LEÔNIDAS FERREIRA DE SOUSA	RUA ALVIN ALVES, S/N - CENTRO (AV. ALVIM ALVES, Nº 18 – GUARDIÃO)	LOTE 02
JARDIM	FÓRUM DR. ELISEU BARROSO	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N	LOTE 02
JUAZEIRO DO NORTE - FÓRUM	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	RUA MANUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130 - LAGOA SECA	LOTE 02
JUAZEIRO DO NORTE - NAC	FÓRUM DES. JUVÊNCIO JOAQUIM DE SANTANA	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA, 800 - JARDIM GONZAGA	LOTE 02

- 10.12.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto envolve obrigações futuras de natureza continuada, notadamente aquelas relacionadas à garantia contratual, assistência técnica, substituição de peças defeituosas e correção de vícios, assegurando a adequada definição das obrigações assumidas pelas partes e a regular execução contratual.
- 10.13.** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de email, uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.
- 10.13.1.** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de fornecimento e instalação que se pretende adquirir em dado momento.
- 10.13.2.** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de fornecimento e instalação que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que os fornecimentos e instalação deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail.
- 10.14.** Pedido mínimo de fornecimento e instalação: Para assegurar a economicidade da contratação e evitar a mobilização antieconômica de equipe técnica para atendimentos pontuais de reduzido quantitativo, fica estabelecido que cada ordem de fornecimento e instalação deverá observar o pedido mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de a Administração poder consolidar demandas de diferentes setores ou unidades para atingir esse limite.
- 10.14.1.** A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do fornecimento e instalação do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para o fornecimento e instalação dos materiais no(s) prazo(s) estipulado(s).

- 10.15.** Os itens deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, além dos requisitos previstos na legislação vigente, o número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.16.** Não serão recebidos materiais que apresentem sinais de violação, avaria, deformação, corrosão, riscos, falhas de acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança e funcionalidade.
- 10.17.** A FORNECEDORA será responsável pela integridade dos materiais até o fornecimento e instalação, incluindo conservação, transporte e acondicionamento adequados, sem prejuízo de responsabilização posterior por vícios ocultos.
- 10.18.** Caso o material entregue ou instalado apresente defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o TJCE poderá solicitar substituição imediata às expensas da FORNECEDORA.
- 10.19.** A critério da Administração, poderão ser solicitadas amostras ou laudos técnicos do fabricante para comprovação de conformidade do produto com as especificações FORNECEDORAS.
- 10.20.** Constatada a não conformidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos de eventual análise e substituição do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## **11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

- 11.1.** O preço fixado em contrato para o fornecimento e instalação do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 11.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

- 11.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 11.4.** Os indicadores foram definidos com base na análise do mapa de riscos apresentado no Anexo D, buscando objetividade, mensurabilidade, alinhamento com metas contratuais e incentivo à qualidade. Esses indicadores avaliam o tempo de fornecimento e instalação, a conformidade técnica e a durabilidade dos materiais.
- 11.5.** Os principais indicadores são:
- 11.5.1.** Fornecimento e Instalação Tempestiva dos Materiais: Avalia o fornecimento com instalação dentro do prazo estipulado, com metas de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento para atrasos.
- 11.5.2.** Conformidade Técnica dos Materiais: Avalia a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, com metas de 100% e ajustes no pagamento para não conformidade.
- 11.5.3.** Durabilidade dos Materiais: Avalia a durabilidade dos materiais instalados, com metas de 100% de durabilidade e ajustes no pagamento para substituições.
- 11.6.** Esses indicadores serão monitorados continuamente, garantindo a identificação e tratamento de descumprimentos ou falhas, assegurando a máxima qualidade na execução contratual.

<b>Indicador 1 – Fornecimento e Instalação Tempestiva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o fornecimento e instalação no prazo pactuado
<b>Meta</b>	Fornecer e instalar 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento

<p><b>Mecanismo de cálculo</b></p>	<p>(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2024, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2024, o cálculo será: (22/09/2024- 01/09/2024 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
<p><b>Faixas de ajuste no pagamento</b></p>	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</p> <p>d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>

<p><b>Indicador 2 – Conformidade Técnica dos Materiais</b></p>	
<p><b>Item</b></p>	<p><b>Descrição</b></p>
<p><b>Finalidade</b></p>	<p>Garantir a conformidade dos materiais com as especificações técnicas.</p>
<p><b>Meta</b></p>	
<p><b>Instrumento de medição</b></p>	<p>Relatório de Inspeção e Conformidade</p>
<p><b>Forma de acompanhamento</b></p>	<p>Pela análise da amostra do produto a ser instalado no dia da execução</p>
<p><b>Periodicidade</b></p>	<p>A cada entrega de materiais.</p>
<p><b>Mecanismo de cálculo</b></p>	<p>(Número de itens conformes / Número total de itens entregues) * 100.</p>
<p><b>Faixas de ajuste no pagamento</b></p>	<p>a) 100% de conformidade: 100% do valor empenhado.</p> <p>b) Até 5% de não conformidade: 98% do valor do(s) item(ns).</p> <p>c) Entre 5% e 10% de não conformidade: 95% do valor do(s) item(ns).</p> <p>d) Acima de 10% de não conformidade: 90% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>

<b>Indicador 3 – Indicador de Durabilidade dos Materiais</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar a durabilidade dos materiais instalados.
<b>Meta</b>	100% dos materiais instalados sem necessidade de substituição dentro do período de garantia.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório de Manutenção, Avaliação de Desempenho ou documento oficial elaborado pela própria comarca apresentando o defeito no produto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Inspecões periódicas e feedback dos usuários.
<b>Periodicidade</b>	Semestralmente.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	$(\text{Número total de itens instalados} - \text{Número de itens com defeito}) / \text{Número total de itens instalados} * 100$
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>a) 100% de durabilidade: 100% do valor empenhado.</p> <p>b) Até 5% de itens defeituosos: 98% do valor do(s) item(ns).</p> <p>c) Entre 5% e 10% de itens defeituosos: 95% do valor do(s) item(ns).</p> <p>d) Acima de 10% de itens defeituosos: 90% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
<b>Observações</b>	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>

## **12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO**

**12.1.** A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto (fornecimento e instalação) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4.** Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 12.1.5.** Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 12.1.6.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 12.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto;
- 12.1.8.** Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

- 12.1.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 12.1.10. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

### **13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

- 13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
  - 13.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e instalação do objeto;
  - 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 13.1.3. Viabilizar local para entrega e instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

### **14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 14.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo A – Termo de Nomeação de Preposto.

- 14.3.** As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 14.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 14.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega do objeto e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento e instalação, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 14.6.** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições de fornecimento e instalação do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 14.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues e instalação, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 14.9.** A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas no(s) objeto(s) entregue(s):
- 14.9.1.** Verificação da integridade física e funcionalidade das persianas:
- 14.9.1.1.** Examinar se todas as persianas estão livres de defeitos visíveis, como arranhões, amassados ou danos às lâminas e ao mecanismo de operação.
- 14.9.1.2.** Testar o mecanismo de abertura e fechamento das persianas para garantir que operem de maneira suave e eficaz.

- 14.9.2.** Verificação de conformidade com as especificações técnicas:
- 14.9.2.1.** Confirmar as dimensões das persianas para garantir que correspondam às especificações solicitadas no Termo de Referência.
  - 14.9.2.2.** Avaliar a cor, material (100% liga de alumínio, deve constar a informação na entrega), e acabamento das persianas para assegurar que estejam conforme o padrão estabelecido no contrato.
  - 14.9.2.3.** Inspeção para verificar se a sobreposição das lâminas e a distância entre elas estão dentro dos limites especificados de 3,5 a 4 mm e 50 mm, respectivamente.
- 14.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 14.11.** A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 14.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

## **15. RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

- 15.1.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.2.** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

**15.3. Recebimento provisório**

**15.3.1.** Os materiais instalados serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato da conclusão da instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo B – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**15.3.2.** As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato irá formalizar junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

**15.4. Recebimento definitivo**

**15.4.1.** Os materiais instalados serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório de cada unidade, após confirmação das características e verificação da qualidade, quantidade do material e instalação, e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**15.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo C – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

- 15.4.3.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 15.4.4.** Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 15.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 15.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.
- 15.4.7.** Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 15.4.8.** Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não

conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

## **16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Considerando tratar-se de fornecimento e instalação simples de persianas, de baixo risco técnico e financeiro, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A garantia de fábrica oferecida pelo fornecedor é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, não se justificando a imposição de garantia adicional.
- 16.3. Demais disposições referentes à execução e responsabilidade do contratado permanecerão previstas no instrumento contratual.

## **17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 17.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 17.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 17.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

- 17.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 17.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 17.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **18.1. Critério de Julgamento da Proposta**

**18.1.1.** A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

### **18.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

**18.2.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**18.2.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR;

**18.2.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**18.2.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**18.2.3.2.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada lote;

**18.2.4. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:**

**18.2.4.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):**

**18.2.4.1.1.** Exigir-se-á que todos os índices apresentem resultado igual ou superior a 1 (um), a fim de assegurar a capacidade econômico-financeira mínima das licitantes diante da abrangência geográfica e da complexidade logística da contratação. O fornecimento e instalação das persianas ocorrerão em diversas comarcas do Estado, demandando das empresas solidez para arcar com custos de deslocamento, mão de obra qualificada e transporte dos materiais, garantindo a execução eficiente e tempestiva.de demanda.

**18.2.4.1.2.** Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais.

**18.2.4.1.3.** Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira necessária para obrigações imediatas durante a execução contratual.

**18.2.4.1.4.** Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato.

**18.2.4.2.** Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento em localidades do interior, onde a substituição do fornecedor pode ser mais difícil e onerosa.

**18.2.4.3. Percentual de Patrimônio Líquido**

- 18.2.4.3.1.** A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação visa garantir que a empresa licitante detenha capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos ou custos adicionais inerentes ao atendimento das comarcas do interior;
- 18.2.4.3.2.** A abrangência territorial, a quantidade expressiva de itens e as particularidades logísticas justificam a necessidade de um filtro econômico-financeiro mais rigoroso, amparado no art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021 e na Súmula 289 do TCU, que admitem a fixação de exigências proporcionais ao risco e à complexidade do objeto.
- 18.2.4.4.** Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.
- 18.2.4.4.1.** A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto, reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos

critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.

**18.2.4.4.2.** O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.

**18.2.4.4.3.** Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.

**18.2.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 18.2.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.2.7.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 18.2.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo FORNECEDOR.
- 18.3.** Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:
- 18.3.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 18.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 18.3.1.1.1.** Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto do lote.
- 18.3.1.1.1.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas será feita considerando o quantitativo de itens em cada lote.

**18.3.1.1.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**18.3.1.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**18.3.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

**18.3.1.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.3.1.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## **19. AMOSTRAS**

**19.1.** O TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**19.2.** A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

**19.3.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

- 19.4.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 19.5.** O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE, aos cuidados da Serviço de Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.6.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 19.7.** A quantidade das amostras deverá ser de 01 unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 19.8.** Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.9.** As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- 19.9.1.** Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
- 19.9.2.** Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- 19.9.3.** FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
- 19.9.4.** Representante: nome, telefone e e-mail.
- 19.10.** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 19.11.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br) o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra em até 02 (dois) dias úteis após a convocação para a entrega das amostras.
- 19.12.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 19.12.1.** Nome da empresa;

- 19.12.2. CNPJ;
  - 19.12.3. Itens enviados;
  - 19.12.4. Endereço de destino;
  - 19.12.5. Telefone para contato;
  - 19.12.6. Número do Pregão Eletrônico;
  - 19.12.7. Data do envio.
- 19.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 19.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
  - 19.13.2. Desempenho técnico, tais como:
    - 19.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
    - 19.13.2.2. Durabilidade e facilidade de manutenção, garantindo que as persianas resistam ao uso contínuo sem deterioração significativa e que sejam fáceis de limpar e manter, minimizando os custos e esforços de manutenção ao longo do tempo.
- 19.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 19.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 19.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 19.17. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.
- 19.18. As amostras colocadas recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

- 19.19.** As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 19.20.** A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 19.21.** Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.
- 19.22.** As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 20.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
  - 20.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.1.3.** der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
  - 20.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 20.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
  - 20.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
  - 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**20.2.1.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**20.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 deste instrumento, bem como nas alíneas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**20.2.4.** Multa:

**20.2.4.1.** Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente no quadro abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Fornecimento e instalação do material	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias corridos no fornecimento e instalação do material.	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias corridos no fornecimento e instalação do material.	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento e instalação do material.	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento e instalação do material.	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

**20.2.4.2.** Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e

- igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- 20.2.4.3.** Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2.4.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 20.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**20.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**20.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.7.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**20.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

**20.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

**20.12.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou instrumento equivalente os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

**20.13.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **21. ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), sendo vedada a adesão por órgãos ou entidades externas.

**21.1.1.** Tal vedação justifica-se pela necessidade de preservar a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador, considerando que a análise e o processamento de pedidos de adesão demandam a verificação de documentação, saldos disponíveis, compatibilidade de preços e demais providências necessárias à adequada gestão da Ata, as quais exigem disponibilidade de estrutura administrativa e de força de trabalho compatíveis, podendo, na ausência desses recursos, comprometer a execução das demandas institucionais do TJCE;

**21.1.2.** Ressalta-se, ainda, que os procedimentos relacionados à análise e ao controle de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços são realizados por meio de fluxos administrativos predominantemente manuais, exigindo acompanhamento administrativo direto para a adequada gestão da Ata.

**21.1.3.** Nesse contexto, a admissão de adesões por órgãos ou entidades não participantes acarretaria sobrecarga administrativa adicional ao órgão gerenciador, incompatível com a capacidade operacional atualmente disponível para a gestão desta Ata de Registro de Preços.

**21.1.4.** Diante desse contexto, considerando o risco de prejuízo à capacidade de gerenciamento, a Administração opta por restringir a adesão, razão pela qual a

vedação ora estabelecida busca resguardar a eficiência e a regularidade da gestão da Ata.

## **22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.250.838,09 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).**

**22.1.1.** A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não foram identificados registros válidos em bases oficiais ou domínio amplo para o objeto, motivo pelo qual a pesquisa foi realizada exclusivamente com fornecedores especializados;

**22.1.2.** As propostas recebidas foram analisadas quanto à conformidade técnica, composição dos valores e inclusão dos serviços de instalação. O resumo da cotação, bem como os documentos comprobatórios, encontram-se apresentados nos Anexos G e H deste Termo de Referência.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação e atualização ao exercício vigente:

**23.1.1.** Gestão/Unidade: 040101 - Fermoju;

**23.1.2.** Fonte de Recursos: 759.1200070;

**23.1.3.** Programa de Trabalho: 02.061.192;

**23.1.4.** Elemento de Despesa: 449052;

**23.2.** A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Diretoria de Infraestrutura

Jane Lima de Figueirêdo Barroso  
Matrícula: 53670  
**Gerente de Planejamento de Infraestrutura**

Anita Maria da Silva Guimarães  
Matrícula: 7809  
**Diretora de Infraestrutura**

## **ANEXOS REFERENCIADOS**

Os documentos a seguir complementam e integram o presente Termo de Referência:

- 1. ANEXO A – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;**
- 2. ANEXO B – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
- 3. ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- 4. ANEXO D – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL;**
- 5. ANEXO E – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 6. ANEXO F – MODELO DE FORMULÁRIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS;**
- 7. ANEXO G – RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS;**
- 8. ANEXO H – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**ANEXO A do TR**  
**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda : .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

## ANEXO B do TR

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATO N°</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>FORNECEDORA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>N° DA OF</b>			
<b>DATA DA EMISSÃO</b>			

*Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas.*

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** (número da matrícula)

**ANEXO C do TR**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>CONTRATO N°</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>FORNECEDORA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>N° DA OF</b>			
<b>DATA DA EMISSÃO</b>			

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de \_\_\_\_\_ correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, (há ou não há) incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

(Não foram OU Foram) identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do \_\_\_\_\_ a ser considerado no próximo \_\_\_\_\_, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula:** \_\_\_\_\_



Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Diretoria de Infraestrutura

## ANEXO D do TR

### MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo: 8516908-98.2025.8.06.0000

Contratação de: Persianas horizontais de alumínio de 50mm

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Falha na entrega no prazo estabelecido	Atrasos logísticos, falhas na produção, greves.	Possível	Médio	Risco Moderado	Selecionar fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, estabelecer contratos com cláusulas de penalidade para atrasos.	Comissão Permanente de Contratação	Revisar o cronograma de entrega, buscar fornecedores alternativos para urgências.	Gestor do contrato
Não conformidade com as especificações técnicas	Erros na especificação, falhas de qualidade na fabricação	Possível	Alto	Risco Elevado	Revisão detalhada das especificações técnicas antes da licitação, solicitação de amostras antes da compra.	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar a substituição dos produtos não conformes, aplicar penalidades contratuais.	Fiscal técnico do contrato
Deterioração prematura dos produtos	Materiais de baixa qualidade, instalação inadequada.	Remota	Médio	Risco Baixo	Exigir certificações de qualidade e avaliar as amostras	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Reclamações formais ao fornecedor, renegociação ou rescisão do contrato.	Gestor do contrato

Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Distância entre os municípios e a fábrica do fornecedor, infraestrutura de transporte inadequada.	Possível	Médio	Risco Moderado	Planejamento detalhado das rotas de entrega, escolha de fornecedores com experiência em distribuição em áreas remotas, estabelecimento de parcerias locais para apoio logístico.	GSUPLOG	Reavaliar e ajustar rotas conforme necessário, contratar serviços logísticos adicionais.	Gestor do contrato
Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Falta de treinamento da equipe de fiscalização; Sobrecarga de atividades do gestor; Falta de comunicação entre partes envolvidas	Possível	Alto	Risco Elevado	Capacitação contínua da equipe de fiscalização; Revisão de processos internos; Estabelecimento de pontos de controle periódicos	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Implementação de mecanismos de controle adicionais; Revisão da gestão de contratos em tempo hábil	Gestor do contrato
Falta de transparência na execução do contrato	Deficiências nos relatórios; Falta de clareza nas obrigações contratuais	Possível	Médio	Risco Moderado	Garantir a transparência dos processos com auditorias regulares; Monitoramento constante das atividades contratuais	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Revisar os procedimentos de transparência e comunicação; Revisão contratual em casos de não conformidade	Gestor do contrato
Não cumprimento das cláusulas contratuais	Desalinhamento entre o contratado e o gestor; Falta de	Possível	Alto	Risco Elevado	Revisão detalhada das cláusulas contratuais; Reuniões periódicas com o contratado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	penalidades	Fiscal técnico do contrato

	acompanhamento das cláusulas específicas							
Problemas com a qualidade dos serviços prestados	Deficiências no controle de qualidade; Falta de parâmetros claros para avaliação dos serviços	Possível	Médio	Risco Moderado	Estabelecer indicadores de qualidade e critérios de avaliação; Auditorias regulares do serviço prestado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar melhorias ou substituição de serviços; Aplicação de sanções contratuais	Fiscal técnico do contrato

**\* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

**\*\* QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

## Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

<b>Impacto</b>	<b>Definições Adotadas para classificação</b>
<b>Alto</b>	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
<b>Médio</b>	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
<b>Baixo</b>	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

## Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

<b>Probabilidade</b>	<b>Definições Adotadas</b>
<b>Provável</b>	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
<b>Possível</b>	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
<b>Remota</b>	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.



Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Diretoria de Infraestrutura

## MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

<b>Probabilidade</b>	<b>Provável</b> Valor 3	<b>Possível</b> Valor 2	<b>Remota</b> Valor 1
<b>Impacto</b>			
<b>Alto</b> Valor 3	<b>Risco Extremo</b> Somatório de Valor 6	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4
<b>Médio</b> Valor 2	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor 3
<b>Baixo</b> Valor 1	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor 3	<b>Risco Baixíssimo</b> Somatório de Valor 2

## ANEXO E do TR CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, lâminas de 50 mm, referente ao Lote \_\_\_\_, pelo preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por metro quadrado, conforme tabela abaixo. O valor ofertado contempla o fornecimento do material, mão de obra de instalação, transporte, deslocamento, ferramentas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Descrição com indicação da marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e especificações mínimas exigidas.	m <sup>2</sup>	XX	XX	XX

\*Todos os campos da proposta deverão ser devidamente preenchidos pela licitante. O prazo de validade da proposta, caso não seja informado, será considerado aquele constante no edital. Da mesma forma, o prazo de entrega/instalação e o prazo de garantia, se não forem explicitamente indicados, também serão considerados conforme os prazos previstos no edital. Ressalta-se que os dados informados na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar ou estabelecer condições distintas daquelas previstas no edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega/instalação:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços unitários por metro quadrado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação de persianas horizontais de alumínio, lâminas de 50 mm, incluindo despesas com materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e quaisquer outros custos

necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, bem como o lucro da FORNECEDORA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Comprometemo-nos a utilizar os equipamentos adequados e equipes técnicas necessárias para a correta execução dos serviços de instalação, responsabilizando-nos por substituir ou ampliar a quantidade de pessoal sempre que solicitado pela Fiscalização, visando o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, ou outras equivalentes de qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em //, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone () \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, como representante desta empresa.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão e manifestamos nossa integral concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:



Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Diretoria de Infraestrutura

## **DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Praça de pagamento:

**ANEXO F do TR**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS**  
**PERSIANAS**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
**UNIDADE GESTORA:** Diretoria de Infraestrutura

**PROCESSO:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO:**

**FORNECEDORA:**

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

**DATA DO PEDIDO:**

**DATA DA VISITA:**

**LOCAL DE INSTALAÇÃO**

Unidade:

Endereço:

Nome do Gestor:

Nome do Fiscal Técnico:

**MEDIDAS**

<b>Local:</b>			
<b>Altura:</b>		<b>Largura:</b>	
<b>Observação:</b>			

<b>Local:</b>			
<b>Altura:</b>		<b>Largura:</b>	
<b>Observação:</b>			

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da FORNECEDORA)  
NOME

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante do Contratante)  
NOME



Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Diretoria de Infraestrutura

## **ANEXO H do TR**

## **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



## Planilha de Cotação de Preços

Relatório gerado no dia 26/02/2026 09:26:28 (IP: 177.12.229.254)

### PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA RECOLHÍVEL COMPOSTA EM 100% POR LIGA DE ALUMÍNIO (COR PRETA) Para TR - Processo SEI 8516908-98.2025.8.06.0000

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45mm a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45mm a 50mm com espessura mínima da lâmina de 0,20mm a 0,23mm na COR PRETA. Sobreposição entre as lâminas de 3,5mm a 4,0mm. Distância de mínima de 45mm a 50mm entre as Lâminas. Perfil superior e inferior em alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação, na COR PRETA. Acionamento Monocorrente Lateral contínua com ponteira e gancho totalmente na COR PRETA com serigrafia. Tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadaço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	R\$ 513,07	-	R\$ 513,07	4.387	Metros Quadrados	R\$ 2.250.838,09
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 2.250.838,09</b>

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Jane Lima de Figueiredo Barroso  
Gerente de Planejamento de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, eu/nos, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578027)
2. **Documento:** Anexo A do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578032)
3. **Documento:** Anexo B do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578039)
4. **Documento:** Anexo C do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578040)
5. **Documento:** Anexo D do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578043)
6. **Documento:** Anexo E do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578046)
7. **Documento:** Anexo F do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578105)
8. **Documento:** Anexo G do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578115)
9. **Documento:** Anexo H do TR V2  
**Código Sei:** Reconhecimento de Documentos Externos (0578118)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

**Jane Lima de Figueiredo Barroso**  
**Gerente de Planejamento de Infraestrutura**

**Anita Maria da Silva Guimaraes**  
**Diretora de Infraestrutura**

---

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026

---

Assinatura Eletrônica ou Digital

---



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, **Gestor de Unidade**, em 26/02/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 26/02/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0578127** e o código CRC **6480EA79**.

---

Referência: Processo nº 8516908-98.2025.8.06.0000

SEI nº 0578127